



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

DECRETO Nº 219, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO
DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
EXTRAORDINÁRIO NO ÂMBITO
DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO
SUL.**

O Excelentíssimo Sr. **VILMAR OLIVEIRA**, Prefeito de Rosário do Sul, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o elevado índice de gasto com pessoal, as dificuldades financeiras e as medidas necessárias de contenção de despesas para readequação orçamentária e financeira;

DECRETA:

Art. 1º. Fica vedada a prestação de serviço extraordinário no âmbito da Administração Direta e Indireta deste município.

§1º. Eventuais horas extras imprescindíveis e necessárias para a execução dos serviços das Secretarias deverão ser comunicadas pelos Secretários de forma escrita, prévia e motivada ao Prefeito Municipal, mensalmente, até o quinto dia do mês.

§2º. O Prefeito Municipal, ao receber a relação de pedidos, terá o prazo de quarenta e oito horas para decidir sobre o deferimento da realização do serviço extraordinário, ficando vedada autorização pelos Secretários.

Art. 2º. As Secretarias e chefias das unidades administrativas responsabilizar-se-ão pelo cumprimento do disposto neste Decreto, sujeitando-se às penalidades legais cabíveis.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL, em 29 de março de 2023.

**Vilmar Oliveira,
Prefeito de Rosário do Sul.**

Registre-se e Publique-se.

**Gilberta Menezes Borges,
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.**